



AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, ME e EPP.

OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E/OU MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

PROCESSO Nº: 013/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://rioacima.licitapp.com.br>.

SITES PARA CONSULTAS: www.prefeiturarioacima.mg.gov.br; <https://rioacima.licitapp.com.br>.

PUBLICIDADE DO EDITAL:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; *site* da Prefeitura de Rio Acima: www.prefeiturarioacima.mg.gov.br e Diário Oficial de Minas Gerais.

SETOR DE LICITAÇÕES:

E-mail: licitação@prefeiturarioacima.mg.gov.br

Telefone: 031.3545.1286

Endereço: Rua Afonso Pena, 333, Centro – Rio Acima – MG - CEP: 34.300-000.

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ACIMA, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00 horas do dia 01/04/2024, no portal eletrônico <https://rioacima.licitapp.com.br> será realizada a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052024, TIPO “MENOR PREÇO**, modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 468 de 06/02/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico <https://rioacima.licitapp.com.br> onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E/OU MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do departamento de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://rioacima.licitapp.com.br> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A LICITAÇÃO será destinada exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 123/06.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



2.3.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://rioacima.licitapp.com.br>

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a).

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://rioacima.licitapp.com.br> .

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja <https://rioacima.licitapp.com.br>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha será utilizada em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema ELETRÔNICO deverá ser feito no, no sítio <https://rioacima.licitapp.com.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo(a) pregoeiro(a), não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.



g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 horas, contado da solicitação no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal, conforme modelo contido no Anexo II do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item com as respectivas MARCAS dos materiais;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos.

6.8. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a).

6.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.10. Conter prazo de fornecimento de no máximo 10(dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de compra.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até 01 (uma) hora contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O Contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objetos compatíveis.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo Anexo III a este edital;

7.7. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O (A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://rioacima.licitapp.com.br>.



7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes
- c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Hum) real**.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.9.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

8.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



8.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.1.2. Empresas brasileiras;

8.17.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.19.3. O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 1 (UMA) HORA PARA ASSINAR A PROPOSTA FINAL NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

8.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.22. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.23. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



8.24. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. Apresentar preço acima do estimado para contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.4 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

10.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

10.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.8. O(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

11.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.3. O(a) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

11.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 15h00min horas, no endereço situado à Rua Afonso Pena, 333, centro em Rio Acima.

11.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.

11.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

11.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://rioacima.licitapp.com.br>.

11.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.8., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

11.13. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.



11.14. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 11.13, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico <https://riocima.licitapp.com.br> ou através do(a) pregoeiro(a), que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.15. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8. Antes de receber o pedido de compra e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

12.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) Assinar o contrato.

12.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA.**

13.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

14.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e fiscal do contrato.

14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Acima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

15.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a após o recebimento dos materiais e atesto da Nota Fiscal. .

15.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

15.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

15.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

15.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

16. DAS PENALIDADES

16. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 384, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ARP;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XIX - tolerar, no cumprimento da ARP, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XX - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXI - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXIII - induzir a administração em erro;
- XXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXI - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXII - subcontratar o fornecimento em Ata de Registro de Preços em que não há essa possibilidade;

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial da Ata de Registro quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou da Ata de Registro de Preços nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços. .

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os

objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

16.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.017.002.10.301.0003.2.213.3.3.90.30.00

17.2. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

18.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.6. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.7. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



18.8. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

18.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.10.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no site do Município: www.prefeiturarioacima.mg.gov.br

18.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 09h00min às 17::00 horas no endereço descrito no preambulo ou através do site <https://rioacima.licitapp.com.br> ou www.prefeiturarioacima.mg.gov.br.

18.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao (a) Pregoeiro(a) na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31)

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Rio Acima, 15 de março de 2024.

HILDA PAULA DOS SANTOS COSENZA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa solicitação a realização de Registro de Preços de insumos, instrumentais e/ou materiais odontológicos para atender as necessidades do Departamento de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência bem como demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Acima /MG.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	PCT	200	ABAIXADOR DE LÍNGUA De madeira, pacote com 100 unidades
02	PCT	03	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE ADULTO Pacote com 2 unidades
03	PCT	05	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL Pacote com 2 unidades
04	UND	10	ABRIDOR DE BOCA PARA PCD
05	EMB	50	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 35 A 37%, (condicionador ácido de esmalte), seringa com 2,5 ml, embalagem com 3 unidades
06	EMB	05	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE Para confecção e restauração provisória, em pó, cor 61, embalagem de 80 gramas
07	EMB	05	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE Para confecção e restauração provisória, em pó, cor 69, embalagem de 80 gramas
08	FR	05	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE para confecção e restauração provisória, líquido, frasco com 60 ml
09	UND	08	AFASTADOR MINNESOTA Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inox.
10	FR	36	AGENTE DE UNIÃO Com carga fotopolimerizável e monocomponentes Para esmalte e dentin (magic bond).
11	CX	10	AGULHA DESCARTÁVEL, Para anestesia, 27 g, longa, caixa com 100 unidades.
12	CX	45	AGULHA DESCARTÁVEL, Para anestesia, 30 g, curta, caixa com 100 unidades.
13	UND	15	ALAVANCA APEXO Adulto, nº 301, aço inox.
14	UND	15	ALAVANCA APEXO Adulto, nº 302, aço inox.
15	UND	15	ALAVANCA APEXO Adulto, nº 303, aço inox.



16	UND	15	ALAVANCA APICAL RETA Adulto, nº 301, aço inox.
17	UND	15	ALAVANCA RETA, nº 02, aço inox.
18	EMB	100	ALGODÃO EM ROLETE Nº 1 Embalagem com 100 unidades
19	EMB	100	ALGODÃO EM ROLETE Nº 2 Embalagem com 100 unidades.
20	CX	120	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% Com vaso constritor, epinefrina, com 50 tubetes de 1,8 ml.
21	CX	10	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% Sem vaso constritor, com 50 tubetes de 1,8 ml.
22	CX	10	ANESTÉSICO CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% Com felipressina, com 50 tubetes de 1,8 m. l
23	UND	30	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA GEL Com 12 grama, 200 mg/g
24	EMB	05	ARCO DE YONG AÇO INOX
25	EMB	05	ARMAÇÃO PLÁSTICA PARA 14 RADIOGRAFIAS, Embalagem com 100 unidades
26	EMB	05	ARMAÇÃO PLÁSTICA PARA 4 RADIOGRAFIAS Embalagem com 100 unidades
27	EMB	05	ARMAÇÃO PLÁSTICA PARA 6 RADIOGRAFIAS, embalagem com 100 unidades
28	CX	10	BICARBONATO DE SÓDIO (CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO) para utilização em equipamento de profilaxia dental, apresentação em caixas com 15 sachês individuais de 40 gramas
29	UND	40	BROCA CHAMA ACAB. FINO Nº 3118F, Alta rotação, ponta diamantada.
30	UND	40	BROCA CHAMA ACAB. FINO Nº 3168F Alta rotação, ponta diamantada.
31	UND	40	BROCA CHAMA Nº 3118 Alta rotação, ponta diamantada.
32	UND	40	BROCA CILÍNDRICA ARREDONDADA Nº 1141 Alta rotação, ponta diamantada.
33	UND	50	BROCA CILÍNDRICA ARREDONDADA Nº 1557 Alta rotação, aço carbide.
34	UND	35	BROCA CILÍNDRICA ARREDONDADA Nº 1558 Alta rotação, aço carbide.
35	UND	25	BROCA CILÍNDRICA ARREDONDADA Nº 2143 Alta rotação, ponta diamantada.



36	UND	40	BROCA CILÍNDRICA PLANA ACABAMENTO FINO Nº 1093F Alta rotação, ponta diamantada.
37	UND	40	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA TAM. 25 mm, alta rotação.
38	UND	40	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA TAM. 28 mm, alta rotação.
39	UND	40	BROCA CÔNICA CHAMA ACAB. FINO Nº 1112F, alta rotação, ponta diamantada.
40	UND	40	BROCA CÔNICA CHAMA ACAB. FINO Nº 1190F, alta rotação, ponta diamantada.
41	UND	40	BROCA CÔNICA CHAMA ACAB. FINO Nº 3195F, alta rotação, ponta diamantada.
42	UND	40	BROCA CÔNICA CHAMA Nº 2200, alta rotação, ponta diamantada.
43	UND	40	BROCA CÔNICA CHAMA Nº 3195, alta rotação, ponta diamantada.
44	UND	40	BROCA CÔNICA PLANA HASTE LONGA Nº 3071 HL, alta rotação, ponta diamantada.
45	UND	40	BROCA CÔNICA PLANA Nº 3070, alta rotação, ponta diamantada.
46	UND	8	BROCA CONTRA ÂNGULO ESFÉRICA Nº 02 TAM. 22,5 mm, aço carbide.
47	UND	8	BROCA CONTRA ÂNGULO ESFÉRICA Nº 04 TAM. 22,5 mm, aço carbide.
48	UND	35	BROCA CONTRA ÂNGULO ESFÉRICA Nº 06 TAM. 22,5 mm, aço carbide.
49	UND	35	BROCA CONTRA ÂNGULO ESFÉRICA Nº 08 TAM. 22,5 mm, aço carbide.
50	UND	25	BROCA CONTRA ÂNGULO GATES GLIDEN Nº 2 TAM. 32 mm
51	UND	40	BROCA CONTRA ÂNGULO GATES GLIDEN Nº 3 TAM. 32 mm
52	UND	40	BROCA CONTRA ÂNGULO GATES GLIDEN Nº 4 TAM. 32 mm
53	UND	40	BROCA ENDO Z TAM. 21 mm Nº 152, alta rotação, aço carbide.
54	UND	40	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1016 HL, alta rotação, ponta diamantada.
55	UND	40	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 3017 HL, alta rotação, ponta diamantada.
56	UND	35	BROCA ESFÉRICA Nº 02, alta rotação, aço carbide.
57	UND	40	BROCA ESFÉRICA Nº 04, alta rotação, aço carbide.
58	UND	40	BROCA ESFÉRICA Nº 06, alta rotação, aço carbide.
59	UND	08	BROCA ESFÉRICA Nº 1/2, alta rotação, aço carbide.
60	UND	40	BROCA ESFÉRICA Nº 1012, alta rotação, ponta diamantada.
61	UND	40	BROCA ESFÉRICA Nº 1014, alta rotação, ponta diamantada.
62	UND	40	BROCA ESFÉRICA Nº 1016, alta rotação, ponta diamantada.
63	UND	40	BROCA ESFÉRICA Nº 1019, alta rotação, ponta diamantada.
64	UND	40	BROCA ESFÉRICA Nº 1024, alta rotação, ponta diamantada.
65	UND	40	BROCA ESFÉRICA Nº 3018, alta rotação, ponta diamantada.
66	UND	35	BROCA Nº 703, alta rotação.
67	UND	35	BROCA Nº 703F, alta rotação.
68	UND	08	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA, serie dourada, alta rotação.



69	UND	05	BROCA PEÇA DE MÃO AÇO P/ ACRÍLICO PERA Nº 257171/070 (BROCA VULCANITE REF.77070)
70	UND	08	BROQUEIRO, alumínio, capacidade de 20 brocas, autoclavável
71	UND	25	CABO PARA BISTURI Nº 03, de aço inox
72	UND	25	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 25, de aço inox
73	UND	01	CÂMARA ESCURA EM ACRÍLICO, para revelação de radiografias.
74	UND	1000	CAMPO FENESTRADO, de tnt, 50x50 cm
75	UND	10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
76	UND	10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, tipo contra ângulo.
77	UND	05	CANETA DE CAUTÉRIO, caneta comando manual cd04 ms
78	KIT	28	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO, kit com um frasco de pó de 10 g na cor a3 e um frasco de líquido de 8 ml, restaurações em dentes decíduos, restauração de classe III, IV e V, selamento de fissuras extensas, confecção de núcleo para colocação de coroa, pequenas restaurações classe I, liberação de íons fluoretos, referência: similar ou superior Vitro Fill (DFL).
79	KIT	28	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ATIVAÇÃO QUÍMICA kit com um frasco de cimento em pó com 10 g na cor a3, um frasco de líquido com 8 ml, dosador de pó e 1 bloco de espátulação, referência: similar Maxxion R.
80	KIT	28	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL tipo grossman modificado, caixa com um frasco de pó (óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio) 12 g e um frasco de líquido (eugenol e óleo de amêndoas doces) 10 ml, referência: similar ou superior Endofill.
81	KIT	28	CIMENTO FORRADOR DE CAVIDADE DO DENTE PÓ kit com pó (50 g) + líquido (20 ml)
82	FR	10	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO), composição: ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco, água destilada, frasco com 10 ml.
83	FR	10	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO (PÓ) Composição: óxido de zinco, óxido de magnésio e corantes, frasco de 28 g
84	UND	28	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO (EUGENOL 99,5% ÁCIDO CÉTICO 0,5%), frasco de 15 ml.
85	UND	28	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ (ÓXIDO DE ZINCO POLIMETACRILATO DE METALINA), frasco de 38 g.
86	KIT	28	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO kit com um frasco de pó (óxido de zinco polimetacrilato de mentila) e um frasco de líquido (eugenol 99,5% e ácido cético 0,55%).
87	FR	25	CLOREXIDINA 2% 200ML
88	UND	28	COLGADURA INDIVIDUAL Para revelação de filme periapical, em aço inox.



89	KIT	10	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO C/ acelerador de presa (dycal) (catalizador+base)
90	UND	05	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA LUCAS AÇO INOX
91	CX	45	CONE GUTA PERCHA F (R3) TAM 28mm Acessório para obturação de canais radiculares, caixa com 120 unidades.
92	CX	45	CONE GUTA PERCHA FF (R8) TAM 28mm Acessório para obturação de canais radiculares, caixa com 120 unidades.
93	CX	45	CONE GUTA PERCHA FM (R4) TAM 28mm Acessório para obturação de canais radiculares, caixa com 120 unidades.
94	CX	45	CONE GUTA PERCHA FM EXTRA LONGO DE 32 mm Acessório para obturação de canais radiculares, caixa com 120 unidades.
95	CX	45	CONE GUTA PERCHA M (R5) TAM 28mm Acessório para obturação de canais radiculares, caixa com 120 unidades.
96	CX	45	CONE GUTA PERCHA M EXTRA LONGO DE 32 MM Acessório para obturação de canais radiculares, caixa com 120 unidades.
97	CX	45	CONE GUTA PERCHA MF (R1) TAM 28mm. Acessório para obturação de canais radiculares, caixa com 120 unidades.
98	CX	45	CONE GUTA PERCHA Nº 45/80 Acessório para obturação de canais radiculares, caixa com 120 unidades.
99	CX	45	CONE GUTA PERCHA XF (R7) TAM 28mm. Acessório para obturação de canais radiculares, caixa com 120 unidades.
100	UND	300	CREME DENTAL COM FLÚOR, com 90 gramas.
101	EMB	05	CUNHA ODONTOLÓGICA EM MADEIRA COLORIDO Embalagem com 100 unidades.
102	EMB	10	CUNHA ODONTOLÓGICA TRANSPARENTE ACRÍLICO. Embalagem com 20 unidades
103	UND	12	CURETA GRACEY P/ PERIODONTIA Nº G13/G14 AÇO INOX
104	UND	12	CURETA LUCAS Nº 85 AÇO INOX
105	UND	12	CURETA MCCALL P/ PERIODONTIA Nº 13/14 AÇO INOX
106	UND	12	CURETA MCCALL P/ PERIODONTIA Nº 17/18 AÇO INOX
107	UND	12	DESTACA PERIOSTEO MOLT AÇO INOX
108	LT	30	DETERGENTE ENZIMÁTICO Para limpeza de materiais instrumental médico, cirúrgico e odontológico, frasco com 1000 ml.
109	CX	05	DISCO DE LIXA Granulação variadas para polimento e acabamento dental, tipo Sof-Lex, diâmetro ¾", caixa com 50 unidades.
110	KIT	20	DISCO SOF-LEX - KIT C/ 30 UND



111	CX	05	DISCOS DE FELTRO Para polimento de materiais restauradores e esmalte dental, caixa com 24 discos de 8 mm e um mandril de encaixe rápido, referência: similar ou superior FGM.
112	FR	18	EDTA, solução a 17%, tamponado, frasco com 20 ml.
113	FR	15	ENDO ICE SPRAY, teste de vitalidade, frasco com 200 ml.
114	UND	12	ESCAVADOR DE DENTINA (SS WHITE) Nº 05 AÇO INOX
115	UND	12	ESCAVADOR DE DENTINA (SS WHITE) Nº 14 AÇO INOX
116	UND	10	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS
117	UND	150	ESCOVA DE DENTE ADULTO MACIA
118	UND	150	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA
119	UND	50	ESCOVA DE ROBSON Para contra ângulo, em metal com cerdas em nylon de 0,18 mm, extremidade cônica para profilaxia odontológica.
120	CX	20	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20 Na cor amarelo, tamanho 25 mm, caixa com 6 unidades.
121	CX	20	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 25 Na cor vermelho, tamanho 25 mm, caixa com 6 unidades.
122	UND	20	ESPÁTULA DUPLO Nº 70 PARA CIMENTO em aço inoxidável.
123	UND	20	ESPELHO BUCAL CÔNCAVO Nº 5
124	CX	28	ESPONJA HEMOSTÁTICA De gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10 mg, completamente reabsorvível pelo organismo, uso diário, grande poder hemostático e cicatrizante, caixa com 10 unidades.
125	FR	08	EUCALIPTOL Uso odontológico, frasco com 10 ml.
126	FR	08	EUGENOL uso odontológico, frasco com 20 ml.
127	UND	1200	EXTENSÃO OXIGÊNIO DE 2 METROS
128	EMB	18	EXTIRPA NERVO Nas cores amarelo, vermelho e azul, sortidos, embalagem com 10 unidades.
129	CX	7	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL PERIAPICAL INFANTIL NO FORMATO DE, NO MÍNIMO, 20X30 MM (CAIXA C/ 100 PELÍCULAS)
130	CX	18	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL Filme de alta velocidade e sensibilidade para radiografia dental periapical adulto, no formato de 30,5 x 40,5 mm, velocidade "e", velocidade de 2 anos após fabricação, caixa com 150 películas, referência: similar ou superior Ekta Speed Kodak.
131	CX	50	FIO AGULHADO NYLON, monofilamento preto 4/0 45 cm agulha 20 mm.
132	CX	30	FIO AGULHADO SEDA, monofilamento preto 4/0 45 cm agulha 20 mm.



133	UND	100	FIO DENTAL EM ESTOJO PLÁSTICO, com 100 metros.
134	FR	50	FIXADOR PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO Para processo manual, frasco com 500 ml, referência: Carestream Dental.
135	FR	20	FLÚOR GEL ACIDULADO DE FLUORETO DE SÓDIO Concentrado a 1,23%, alta viscosidade, no sabor de tutti-frutti, frasco com 200 ml.
136	UND	08	FORCEPS (BOTICÃO) ADULTO Nº 016, em aço inoxidável.
137	UND	08	FORCEPS (BOTICÃO) ADULTO Nº 017, em aço inoxidável.
138	UND	08	FORCEPS (BOTICÃO) ADULTO Nº 018 L, em aço inoxidável.
139	UND	08	FORCEPS (BOTICÃO) ADULTO Nº 018 R, em aço inoxidável.
140	UND	06	FORCEPS (BOTICÃO) ADULTO Nº 101, em aço inoxidável.
141	UND	08	FORCEPS (BOTICÃO) ADULTO Nº 150, em aço inoxidável.
142	UND	,08	FORCEPS (BOTICÃO) ADULTO Nº 151, em aço inoxidável.
143	UND	08	FORCEPS (BOTICÃO) ADULTO Nº 65, em aço inoxidável.
144	UND	08	FORCEPS (BOTICÃO) ADULTO Nº 69, em aço inoxidável.
145	UND	08	FORCEPS (BOTICÃO) INFANTIL Nº 27, em aço inoxidável.
146	UND	08	FORCEPS (BOTICÃO) INFANTIL Nº 65, em aço inoxidável.
147	UND	08	FORCEPS (BOTICÃO) INFANTIL Nº 69, em aço inoxidável.
148	FR	10	FORMOCRESOL DILUÍDO, uso odontológico, frasco com 10 ml.
149	UND	02	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA Temporizador para polimerização e clareamento: 5, 10 e 20 segundos, com bip sonoro indicativo, a cada 5 segundos e no final da operação, tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos, profundidade de polimerização de 6 mm, led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente, bivolt automático 100V – 240V, frequência: 50/60Hz, corpo da caneta contituido de ABS, peça de mão anatômica para melhor manuseio, tempo de uso com carga total: 120 minutos, silencioso pois não necessita de ventilação forçada, radiômetro interno automático: controla eletronicamente a potência de luz, ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°, sistema standby, desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização, referência: similar ou superior a Emmiter A Fit-Schustter.
150	UND	08	GRAMPO DE ISOLAMENTO ENDODÔNTICO Nº 00 de aço inox, referência: similar ou superior KSK.
151	UND	08	GRAMPO DE ISOLAMENTO ENDODÔNTICO Nº 201 De aço inox, referência: similar ou superior KSK.
152	UND	08	GRAMPO DE ISOLAMENTO ENDODÔNTICO Nº 206 De aço inox, referência: similar ou superior KSK.
153	UND	08	GRAMPO DE ISOLAMENTO ENDODÔNTICO Nº 207 De aço inox, referência: similar ou superior KSK.
154	UND	08	GRAMPO DE ISOLAMENTO ENDODÔNTICO Nº 210 De aço inox, com asas estreitas e flexíveis, referência: similar ou superior KSK.



2021 - 2024

**PREFEITURA
RIO ACIMA**

155	UND	08	GRAMPO DE ISOLAMENTO ENDODÔNTICO Nº 211 De aço inox, com asas estreitas e flexíveis, referência: similar ou superior KSK.
156	UND	08	GRAMPO DE ISOLAMENTO ENDODÔNTICO Nº 212 De aço inox, com asas estreitas e flexíveis, referência: similar ou superior KSK.
157	UND	08	GRAMPO DE ISOLAMENTO ENDODÔNTICO Nº 26 De aço inox, referência: similar ou superior KSK.
158	UND	08	GRAMPO DE ISOLAMENTO ENDODÔNTICO Nº W8A De aço inox, referência: similar ou superior KSK.
159	UND	08	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 14
160	UND	02	GRAMPO PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFIA
161	FR	10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A Em pó, frasco com 10 gramas.
162	FR	26	HIPOCLORITO DE SÓDIO (SODA CLORADA), a 2,5%, frasco com 1 litro.
163	CX	24	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 C, caixa com 100 unidades.
164	CX	10	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 C, caixa com 100 unidades.
165	CX	15	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C, caixa com 100 unidades.
166	CX	10	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 C, caixa com 100 unidades.
167	UND	03	LAMPARINA À ÁLCOOL AÇO INOX
168	EMB	50	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE CANAL Na cor verde, tamanho 14 x 14 cm, aromatizado, embalagem com 26 unidades.
169	EMB	18	LIMA PARA CANAL 1º SERIE (15/40) Com comprimento de 21 mm, embalagem com 6 unidades.
170	EMB	18	LIMA PARA CANAL 1º SERIE (15/40) Com comprimento de 25 mm, embalagem com 6 unidades.
171	EMB	18	LIMA PARA CANAL 1º SERIE (15/40) Com comprimento de 30 mm, embalagem com 6 unidades.
172	EMB	08	LIMA PARA CANAL 2º SERIE (45/80) Com comprimento de 21 mm, embalagem com 6 unidades.
173	EMB	08	LIMA PARA CANAL 2º SERIE (45/80) Com comprimento de 25 mm, embalagem com 6 unidades.
174	EMB	08	LIMA PARA CANAL 2º SERIE (45/80) Com comprimento de 31 mm, embalagem com 6 unidades.
175	EMB	08	LIMA PARA CANAL Nº 06 Com comprimento de 25 mm, embalagem com 6 unidades.
176	EMB	08	LIMA PARA CANAL Nº 08, Com comprimento de 21 mm, embalagem com 6 unidades.
177	EMB	25	LIMA PARA CANAL Nº 08, Com comprimento de 25 mm, embalagem com 6 unidades.



178	EMB	08	LIMA PARA CANAL Nº 08 Com comprimento de 31 mm, embalagem com 6 unidades.
179	EMB	08	LIMA PARA CANAL Nº 10 Com comprimento de 21 mm, embalagem com 6 unidades.
180	EMB	25	LIMA PARA CANAL Nº 10 Com comprimento de 25 mm, embalagem com 6 unidades.
181	EMB	08	LIMA PARA CANAL Nº 10 Com comprimento de 31 mm, embalagem com 6 unidades.
182	EMB	12	LIMA PARA CANAL Nº 15 Com comprimento de 21 mm, embalagem com 6 unidades.
183	EMB	25	LIMA PARA CANAL Nº 15, com comprimento de 25 mm, embalagem com 6 unidades.
184	EMB	12	LIMA PARA CANAL Nº 15 Com comprimento de 31 mm, embalagem com 6 unidades.
185	EMB	45	LIMA PROTAPER NEXT X1 Com comprimento de 25 mm, embalagem com 3 unidades.
186	EMB	45	LIMA PROTAPER NEXT X2 Com comprimento de 25 mm, embalagem com 3 unidades.
187	EMB	45	LIMA PROTAPER NEXT X3 Com comprimento de 25 mm, embalagem com 3 unidades.
188	EMB	45	LIMA PROTAPER NEXT X4 Com comprimento de 25 mm, embalagem com 3 unidades.
189	EMB	45	LIMA PROTAPER NEXT X5 Com comprimento de 25 mm, embalagem com 3 unidades.
190	UND	250	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 6,0
191	UND	250	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 6,5
192	UND	300	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7,0
193	UND	300	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7,5
194	UND	150	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8,0
195	UND	150	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8,5
196	CX	500	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO Descartável, tamanho grande, caixa com 100 unidades.
197	CX	500	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO Descartável, tamanho médio, caixa com 100 unidades.
198	CX	700	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO Descartável, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades.
199	UND	100	MÁSCARA DE PROTEÇÃO MODELO N 95
200	UND	18	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL Uso odontológico, tamanho: 5 x 500 x 0,05 mm.



201	UND	18	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL, uso odontológico, tamanho: 7 x 500 x 0,05 mm.
202	EMB	18	MICRO APLICADOR PARA ADESIVO E SELANTE DENTÁRIO Dobrável, descartável, haste plástica, ponta com fibras absorventes resistentes à abrasão, diâmetro de 2mm, embalagem com 100 unidades, referência: similar ou superior Microbrush.
203	UND	08	MICROMOTOR Com acoplamento através de sistema intra, para peça reta ou contra ângulo, rotação de 5.000 a 20.000 rpm.
204	UND	30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO Transparente, antiembaçante.
205	FR	50	ÓLEO PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO EM SPRAY Para alta rotação, com bico lubrificante, frasco em 200 ml.
206	FR	28	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B), frasco com 10 ml.
207	EMB	8	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ, embalagem com 50 gramas.
208	EMB	18	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO Para articulação dupla face, embalagem com 12 folhas.
209	FR	10	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, frasco com 20 ml.
210	KIT	10	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO (KIT), CALEN PMCC.
211	KIT	10	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO (KIT), CALEN.
212	EMB	28	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Embalagem com 1 seringa com 4 gramas, composição básica: óxido de alumínio, carbowax, espessantes, essência de menta e água, referência: similar ou superior Diamond R (FGM).
213	FR	20	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA Com pedra pomes, carbonato de cálcio, glicerina, água edulcorante, flavorizante, espessantes e conservante. Bisnaga plástica trilaminada, sabor tutti-frutti, com flúor, frasco com 90 gramas.
214	EMB	05	PAVIO PARA LAMPARINA ODONTOLÓGICA EM CORDÃO Embalagem com 10 unidades.
215	EMB	02	PEÇA RETA COM ACOPLAMENTO EM MICROMOTOR
216	UND	06	PINÇA GOIVA AÇO INOX
217	UND	10	PINÇA Nº 317 Para algodão, em aço inoxidável.
218	UND	08	PINCEL PARA PINTURA EM PELO DE MARTA Nº 2 REF. 321
219	UND	08	PLACA DE VIDRO Uso odontológico, tamanho: 120 x 60 x 10 mm.
220	UND	05	PONTA DE CAUTÉRI Eletrodo faca reta 70 mm ponta curta
221	EMB	25	PONTA DE CENTRIX, avulsas, embalagem com 20 pontas finas.



222	EMB	40	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE (15/40), Embalagem com 10 unidades.
223	EMB	40	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE (45/80) Embalagem com 10 unidades.
224	UND	10	PORTA AGULHA MATHIEU, em aço inoxidável, tamanho 14 cm.
225	UND	10	PORTA DYCAL SIMPLES (aplicador de hidróxido de cálcio) aço inox
226	UND	05	PORTA MATRIZ AÇO INOX
227	UND	10	POTE DAPPEN DE VIDRO
228	UND	02	PROTETOR DE TIREÓIDE DE BORRACHA PLUMBIFERA 0,5 mmPB - RADIOLOGICA
229	UND	05	RÉGUA MILIMETRADA P/ ENDODONTIA AÇO INOX
230	UND	06	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SUB MICRO-HÍBRIDA Para dentes posteriores e anteriores, cor a0,5, seringa com 2 gramas.
231	UND	18	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SUB MICRO-HÍBRIDA Para dentes posteriores e anteriores, cor a1, seringa com 4 gramas.
232	UND	18	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SUB MICRO-HÍBRIDA Para dentes posteriores e anteriores, cor a2, seringa com 4 gramas.
233	UND	26	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SUB MICRO-HÍBRIDA Para dentes posteriores e anteriores, cor a3, seringa com 4 gramas.
234	UND	26	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SUB MICRO-HÍBRIDA Para dentes posteriores e anteriores, cor a3,5, seringa com 4 gramas.
235	UND	18	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SUB MICRO-HÍBRIDA Para dentes posteriores e anteriores, cor a4, seringa com 4 gramas.
236	UND	08	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SUB MICRO-HÍBRIDA Para dentes posteriores e anteriores, cor b1, seringa com 4 gramas.
237	UND	08	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SUB MICRO-HÍBRIDA Para dentes posteriores e anteriores, cor b2, seringa com 4 gramas.
238	UND	08	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL SUB MICRO-HÍBRIDA Para dentes posteriores e anteriores, cor b3, seringa com 4 gramas.
239	UND	20	RESINA Z100, cor a1.
240	UND	10	RESINA Z100, cor a2.
241	UND	10	RESINA Z100, cor a3.
242	GL	50	REVELADOR P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO P/ processo manual c/ 500 ml marca sugerida: carestream dental
243	UND	10	SACA (EXTRATOR) BROCA, para kayo, e.t., s.t, roll-air 3.
244	EMB	05	SACO PARA TALHER, Tamanho 8 x 25 cm, embalagem com 1.000 unidades.



245	EMB	15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Tamanho 23 x 5 cm, embalagem com 1.000 unidades.
246	EMB	20	SELANTE PARA FISSURAS E CICATRÍCULAS, Para resina composta Fotopolimerizável, embalagem com 5 ml.
247	UND	100	SERINGA HIPODÉRMICA DE VIDRO 03 ml
248	EMB	10	SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL Para resina composta, em 4 granulações diferentes: grossa, média, fina e superfina, aplicação nas áreas interproximais e superfícies bucais (série laranja), sistema de fixação simplificado em mandril tipo pop-on, embalagem contendo mandril em aço inox, 120 discos em granulações diferentes, tamanho ½" (meia polegada), referência: similar ou superior sof-lex 3m.
249	EMB	10	SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL Para resina composta, em 4 granulações diferentes: grossa, média, fina e superfina, aplicação nas superfícies vestibular, palatina, bordas incisais e superfícies oclusais (série azul), possuem dorso de poliuretano coberto com abrasivo de óxido de alumínio, sem centro metálico, apresentação: embalagem contendo 50 discos em granulações diferentes, tamanho ¾" (três quartos de polegada), referência: similar ou superior Sof-Lex 3M.
250	FR	200	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, frasco com 100 ml.
251	CX	20	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Estéril, pvc atóxico, apresentação: 20 unidades de sugador, 20 ponteiros de 3 mm, referência: similar ou superior Indusbello
252	EMB	180	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL Em plástico, embalagem com 40 unidades.
253	EMB	60	SUGADOR DE SALIVA ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL em plástico, embalagem com 40 unidades.
254	EMB	30	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA Na cor branca, com protetor de contra ângulo, embalagem com 10 unidades.
255	UND	20	TESOURA STANDARD PONTAS FINAS RETA Em aço inoxidável, tamanho: 12 cm.
256	EMB	20	TIRA DE AÇO INOX PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA Largura de 4 mm, embalagem com 12 unidades.
257	EMB	05	TIRA DE LIXA PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA Com duas granulações diferentes, tamanho: 4 x170 mm, embalagem com 15 unidades.
258	EMB	20	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE Para restauração plástica, tamanho: 100 x 10 x 0,05 mm, embalagem com 50 unidades.
259	PCT	300	TOUCA DESCARTÁVEL, Cor branca, com elástico, de 30 gr/cm ² , pacote com 100 unidades.
260	UND	02	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA DENTAL
261	FR	35	VASELINA SÓLIDA, frasco com 30 gramas.
262	UND	40	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO, 40 x 40 cm, Embalagem com 50 unidades.



263	UND	36	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO, 60 x 60 cm, Embalagem com 50 unidades.
-----	-----	----	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, instrumentais e/ou materiais odontológicos, tendo em vista a grande demanda da Secretaria Municipal de saúde através das Unidades Básicas de Saúde Bucal, da Atenção Especializada e ainda os atendimentos aos Municípios. por constituírem como itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades do Departamento de Odontologia Municipal. Nesse sentido e com o intuito de facilitar a aquisição dos materiais, instrumentais e materiais ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidade da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para reorganizarmos os estoques deste setor, e assim, atender as necessidades das unidades de saúde bucal, bem como, a população assistida pelo município de Rio Acima MG.

2.2. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços de Saúde Bucal sendo necessária a aquisição mínima de materiais de consumo e instrumental odontológica.

2.3. A aquisição de diversos tipos de insumos, instrumentais e/ou materiais odontológicos, visa garantir um serviço de qualidade, portanto pressupõe assegurar a plena utilização da capacidade instalada da rede de serviços. Para tal é necessário o desenvolvimento de políticas de suprimento de instrumentos material de modo a garantir condições adequadas de trabalho seguindo evidentemente as normas e padrões estabelecidos pelos diversos órgãos de controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições são para atender as necessidades do setor Odontológico do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte, sendo uma licitação exclusiva.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CRITÉRIO DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A entrega deverá iniciar-se em no máximo 10 (dez) dias corridos, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Acima/MG.

5.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Centro Odontológico Dr. Tininho, situado a rua Afonso pena, nº 542, centro em Rio Acima/MG., mediante ORDEM DE COMPRA pela Secretaria Municipal de Saúde. O horário da entrega deverá ser, de 08h00minh às 17h00minh, em dias úteis.



5.4. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.5. No valor, deverão estar inclusos todos os custos com o transporte, carga, descarga e embalagem. Também deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5.6. O licitante vencedor obriga-se a entregar o material, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Rio Acima/MG com o direito de rejeitar a entrega.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS DE CONSUMO caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.**” (TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

8.1. A ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.4. Rotinas de Fiscalização

8.4.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.5. Fiscalização Técnica

8.5.1. O fiscal técnico Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal técnico Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

8.7.4. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

8.7.6. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.7.8. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.7.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.7.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento por ela realizada.

8.7.11. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

8.7.12. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

8.8. (Fiscalização Administrativa)

8.8.1. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem da Ata de Registro de Preços como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.9. Gestor da Ata de Registro de Preços

8.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro.

8.10.1. Do recebimento

I. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.



III. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

IV. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

V. O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o fornecimento.

VI. A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

VII. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da Ata de Registro de Preços para recebimento definitivo.

IX. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02..(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

X. No caso de controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.11. Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

III. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Ata de Registro de Preços e do Município;
- d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços

- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.12. Prazo e Forma de Pagamento

- I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- II. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal;
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

HILDA PAULA DOS SANTOS COSENZA
Secretária Municipal de Saúde



1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E/OU MATERIAISODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____	

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:	
RG/	CPF/.
E-mail	Telefone:

2. PLANILHA PROPOSTA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta).

PRAZO DE FORNECIMENTO: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO - DECLARAÇÃO UNIFICADA



A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024, **DECLARA:**

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
9. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

O MUNICÍPIO DE RIO ACIMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 18.312.108/0001-85, com sede na Rua Antônio Carlos, nº40, Centro em RIO ACIMA - MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Hilda Paula dos Santos Cosenza, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024, TIPO MENOR PREÇO, conforme Processo nº ____/2024 **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, nos termos abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

01 - DO OBJETO (art. 92, I e II)

I. O **objeto** desta Ata é o Registro dos Preços de INSUMOS, INSTRUMENTAIS E/OU MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

I. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Valor Und.	Valor total

I. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$...... (.....).

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

III. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

IV. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



03. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II. Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais nela registrados.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

04. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

05. DA FORMA DE ENTREGA, FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

5.1. DAS SOLICITAÇÕES:

5.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Rio Acima/MG, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos materiais objeto desta ATA, mediante empenho prévio.

5.1.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias corridos e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.1.3. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao fornecedor, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. DA ENTREGA:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro Odontológico Dr. Tininho, situado à Rua Afonso Pena, nº 542, Centro, Rio Acima/MG.

5.2.2. A Administração Pública poderá solicitar a entrega dos materiais em outros locais, não previsto acima, dentro do perímetro urbano do Município, sem qualquer aumento dos custos com entrega.

5.2.3. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos materiais de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 15h30min (horário oficial de Brasília), no endereço informado pela solicitante.

5.2.4. Todas as despesas de frete e tributos serão suportados pela signatária da ata.

5.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.3.1. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

5.3.1.1. Os materiais deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc.);

5.3.1.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

5.3.1.3. Não serão aceitos materiais que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

5.4. DO RECEBIMENTO:

5.4.1. Os materiais objetos da presente ARP serão recebidos por servidor designado para tanto, denominado de Conferente, que tem as seguintes funções:

a) Atuar na recepção das mercadorias no momento da entrega ou acompanhar a execução do fornecimento;

b) Analisar quantitativamente e qualitativamente os bens que estão sendo recepcionados provisoriamente;



c) Responder o checklist de acompanhamento no fornecimento de bens e produtos.

5.4.2. A função de Conferente será executada por qualquer servidor, autorizado pelo Gestor, para promover o recebimento in loco dos produtos.

5.4.3. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabendo ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.4.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.4.5. O Município se reserva o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e na ARP, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.4.6. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.5.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

5.5.2. Caberá a Secretaria Municipal solicitante proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços, na parcela que lhes couberem, designando servidores de sua confiança, por ato do Secretário Municipal para tanto.

5.5.3. Na ausência de qualquer do agente indicado acima, ficará o Secretário Municipal de Saúde, automaticamente incumbido das obrigações de fiscalizar e acompanhar os demais atos do fornecimento.

5.5.4. Ao Fiscal incumbirá:

- a) Para supervisionar os trabalhos do Conferente;
- b) Para instruir as atribuições do conferente na conferência dos bens;
- c) Pela interlocução com o preposto da detentora.
- d) Pelo recebimento definitivo do Objeto;
- e) Pelo encaminhamento da nota fiscal para pagamento;
- f) Por manter os registros no processo de fiscalização;
- g) Registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- g) Para prestar todas as informações necessárias para que o Gestor elabore o Laudo ou aplique penalidades ao fornecedor.

5.5.5. Ao fiscal incumbirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Signatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.5.6. O Fiscal será responsável de requerer informações do andamento do fornecimento e esclarecimentos sempre que achar pertinente, e comunicar a contratada quaisquer fatos ou anormalidades que possam ocorrer prejudicando o andamento e/ou resultado final do fornecimento.

5.5.7. A ação/omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Signatária de total responsabilidade de entregar os produtos, com toda a cautela e boa técnica.



5.5.8. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Rio Acima em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Signatária, no que concerne à execução do objeto.

06. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VI. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

VIII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

IX. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

X- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (TX / 100)$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

III - O objeto deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa quando do recebimento da Ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII- Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08. DAS PENALIDADES

8. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 384, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de registro de Preços.

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução Ata de registro de Preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata de registro de Preços;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XIX - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XX - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXI - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXIII - induzir a administração em erro;

XXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXI - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXII - subcontratar serviço em Ata de Registro de Preços em que não há essa possibilidade;

XXXIII - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou da Ata de Registro de Preços nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item



10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) dê causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

7.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.

7.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA



- I - Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo MUNICÍPIO;
- II - Acatar as orientações do MUNICÍPIO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- III - Responder por danos causados diretamente à MUNICÍPIO e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos;
- IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. A inadimplência da EMPRESA DETENTORA DA ATA, referente a esses encargos, não transfere ao MUNICÍPIO responsabilidade por seu pagamento;
- V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO;
- VI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- VII. Entregar Os materiais de consumo e instrumentais odontológicos deverão estar devidamente registrados na ANVISA/MS, ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA evitando assim futuros aborrecimentos;
- VIII. Não entregar Os materiais vencimento inferior a 1 ano;
- IX. Não serão aceitos materiais de marcas ou especificações diferentes daqueles cotados na proposta.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
 - b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
 - b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma do edital;
 - b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números: 02.017.002.10.301.0003.2.213.3.3.90.30.00.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/____ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Acima/MG, __ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP



1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://rioacima.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http Novo Usuário). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1 - Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura municipal e em outras que utilizam esta plataforma, porém, sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para a Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

2 - Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <https://rioacima.licitapp.com.br/> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

3 - Após cadastrar a proposta eletrônica e anexar as documentações de habilitação e a proposta formal, o representante da licitante deverá ASSINAR o COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta/documentos de habilitação, denominado "FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir documentos ou proposta de preços.

Observação: Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando assim o relevante sigilo de sua participação